DELIBERAÇÃO Nº 73, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 305ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 23083.007955/2014-24,

RESOLVE:

homologar o ato "ad referendum" que aprovou o Edital de Seleção Pública para Concessão de Auxílio de Incentivo ao Esporte para Discentes dos Cursos de Graduação Presenciais da UFRRJ, conforme disposto em anexo.

EDUARDO MENDES CALLADO Vice-presidente No exercício da Presidência

ANEXO I À DELIBERAÇÃO Nº 73, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE INCENTIVO AO ESPORTE PARA DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ

EDITAL Nº 01/2014-PROAES-PROEXT/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Pró-Reitoria de Extensão tornam público o lançamento do presente Edital e convocam os discentes, preferencialmente, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica e potencialmente com habilidade em diversas modalidades esportivas previamente definidas, matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ do *campus* de Seropédica, a participarem do processo de seleção para a concessão do Auxílio de Incentivo ao Esporte a partir do 2º semestre letivo do corrente ano.

1. Das finalidades:

- a) O Auxílio de Incentivo ao Esporte é uma ação de assistência estudantil vinculada ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, prevista no inciso VII do parágrafo 1º, do Art. 3º do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.
- b) O Auxílio de Incentivo ao Esporte é uma modalidade de benefício pecuniário concebido no interesse dos estudantes com potencial esportivo que beneficiará, preferencialmente, àqueles com vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda bruta familiar **per capita seja** de até 1,5 salários mínimos e/ou oriundos da rede pública de ensino básico, incentivando-os à realização de práticas esportivas nas suas diversas modalidades, participação de intercâmbios voltados ao seu desenvolvimento integral e envolvimento em hábitos saudáveis de convivência que promovam melhorias na sua qualidade de vida.
- c) O Auxílio de Incentivo ao Esporte visa contribuir para a permanência e a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, bem como a redução das taxas de evasão e retenção, a partir da sua inserção em atividades de incentivo à prática esportiva.
- d) O auxilio de incentivo ao esporte, apresentado neste edital, é direcionado aos estudantes do *campus* de Seropédica, tendo em vista que o mesmo dispõe de um curso de graduação em Educação Física e de profissionais habilitados para o acompanhamento nas modalidades esportivas previstas neste edital, bem como de uma Praça de Desportos e Parque Aquático para a realização de diversas modalidades esportivas.

2. Dos Objetivos:

2.1. Geral: Incentivar a prática desportiva saudável, através do treinamento de equipes representativas da UFRRJ, contribuindo para a democratização do esporte, mediante o



oferecimento de oportunidades aos estudantes para participarem em competições esportivas em nível municipal, estadual e nacional.

2.2. Específicos:

- a) Possibilitar ao estudante da UFRRJ, receber auxílio financeiro individual, contribuindo na viabilização da sua participação em competições esportivas em nível municipal, estadual e nacional.
- b) Assessorar o Departamento de Esporte e Lazer, vinculado à PROEXT, no suporte da gestão das modalidades esportivas cujos treinamentos são realizados no âmbito das instalações do Parque Aquático e da Praça dos Desportos no câmpus de Seropédica;
- c) Auxiliar na organização das atividades esportivas vinculadas a projetos de extensão cadastrados junto à PROEXT.

3. Dos Recursos Financeiros:

- 3.1. Os recursos financeiros destinados à concessão do Auxílio de Incentivo ao Esporte, previstos neste Edital, são provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 (Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso VII).
- 3.2. O valor destinado à execução do presente Edital será no máximo de R\$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mi e seiscentos reais), referentes ao pagamento de **118 Auxílios** de Incentivo ao Esporte, correspondentes ao crédito de 08 parcelas individuais mensais no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

4. Dos Requisitos:

4.1. Para concorrer no processo seletivo do Auxílio de Incentivo ao Esporte o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Eliminatórios

- a) Estar com matrícula ativa em um Curso de Graduação presencial da UFRRJ e, estar cursando no mínimo 12 créditos no semestre letivo ou carga horária equivalente.
- b) Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFRRJ, referente à devolução de livros.
- c) Não estar em débito com o Serviço de Material Esportivo do Departamento de Esportes e Lazer, referente à devolução de materiais esportivos.
- d) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais, para o desenvolvimento de práticas esportivas, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas.
- e) Estar cursando, prioritariamente, o primeiro curso de graduação.
- f) Demonstrar habilidade necessária para participar da modalidade esportiva na qual se inscreveu.
- g) Ter conhecimento técnico na modalidade esportiva para a qual se inscreveu, incluindo as regras oficiais e a legislação esportiva vigente no país.



4.2. Requisitos Classificatórios:

- a) Comprovar documentalmente que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda bruta familiar per capita de até 1,5 (Um e meio) salários mínimos.
- b) Ser oriundo da rede pública de educação ou ser bolsista em entidades de educação privada.

OBSERVAÇÃO: Não serão concedidos auxílios para estudantes que estejam matriculados na UFRRJ sob a modalidade de aluno especial.

5. Do cancelamento do Auxílio:

- 5.1. O estudante terá o seu Auxílio de Incentivo ao Esporte cancelado nos seguintes casos:
- a) Por solicitação do estudante.
- b) Por reprovação por faltas, exceto quando for comprovada a abertura de processo para a correção de notas ou mudança de conceitos lançados no histórico do estudante.
- c) Quando o estudante apresentar frequência global inferior a 75%, salvo naquelas situações em que tiver protocolado justificativa válida sobre o não cumprimento da mesma junto a PROEXT.
- d) Quando o bolsista obtiver CR inferior à média do seu curso a cada semestre, durante a vigência da concessão do Auxílio.
- e) Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo.
- f) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico.
- g) Por ter concluído seu curso de graduação, exceto em caso de ter sido aceito na modalidade de reingresso para outra habilitação do curso que concluiu.
- h) Quando o estudante não atender, a qualquer tempo, as solicitações da Comissão de Avaliação, para entrevistas, reuniões e avaliação bem como apresentação de demais documentos complementares que se fizerem necessários.
- i) Quando o bolsista estiver em mobilidade acadêmica.

6. Das modalidades e número de auxílios a serem concedidos:

Serão concedidos **118** (**cento e dezoito**) Auxílios de Incentivo ao Esporte a estudantes que atendam aos requisitos previstos neste Edital, cuja oferta ocorrerá nas seguintes modalidades:

6.1. Esportes de competição e alto rendimento: Corresponderá à concessão de 118 (cento e dezoito) auxílios para o incentivo da prática desportiva saudável, através do treinamento de equipes de modalidades de esporte coletivo e individual, cadastradas no Departamento de Esporte e Lazer, que se destaquem nas competições esportivas em nível municipal, estadual e nacional, conforme discriminadas no quadro abaixo.



	Modalidades Esportivas	Número de vagas disponíveis	
1	Futebol de campo	11	
2	Futsal masculino	5	
3	Futsal feminino	5	
4	Basquete masculino	5	
5	Basquete feminino	5	
6	Handebol masculino	7	
7	Handebol feminino	7	
8	Rúgbi masculino	8	
9	Atletismo masculino	4	
10	Atletismo feminino	4	
11	Lutas masculino	4	
12	Lutas feminino	4	
13	Tênis	2	
14	Vôlei masculino	7	
15	Vôlei feminino	7	
16	Ginástica e Dança*	4	
17	Ciclismo*	4	
18	Ampla Concorrência	2	
	Total	95	

- 6.1.1 As vagas das modalidades esportivas que não forem preenchidas serão remanejadas para as "Vagas de ampla concorrência".
- 6.2. Assessoria na Gestão Esportiva: Corresponderá à concessão 15 (quinze) auxílios, exclusivamente para estudantes de graduação do curso de Educação Física, ou estudantes de outros cursos de graduação, mas já graduados em Educação Física, para atuarem na assessoria da gestão treinamentos das modalidades desportivas cujas atividades serão realizados no âmbito das instalações do Parque Aquático e da Praça de Desportos no câmpus de Seropédica, que estão sob a responsabilidade do Departamento de Esporte e Lazer, vinculado à PROEXT.

OBSERVAÇÃO: As modalidades de Ginástica e Dança e Ciclismo não serão contempladas com auxílios de Assessoria na Gestão Esportiva.

6.2.1. O preenchimento das vagas referente à participação da comunidade universitária e do entorno do *campus* de Seropédica em Projetos de Extensão será disponibilizada por cadastro junto a PROEXT.

6.3. Coordenação das atividades esportivas vinculadas a projetos de extensão cadastrados na PROEXT

Corresponderá à concessão de **8 (oito)** auxílios, exclusivamente para estudantes de graduação do curso de Educação Física para atuarem na coordenação das atividades esportivas dos projetos de extensão cadastrados na PROEXT e executados no DEFD (Departamento de Educação Física e Desporto).

Modalidades de extensão	Número de bolsistas
Tênis	2



Basquete	2
Natação	2
Rúgbi	1
Futebol de campo	1
Total	8

7. Do Processo Seletivo:

- 7.1. A seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação constituída por servidores efetivos do quadro da PROAES e da PROEXT e por professores do curso de Educação Física, nomeada por portaria conjunta assinada pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e pelo Pró-Reitor de Extensão, mediante a avaliação de aptidão técnica específica dos candidatos para cada modalidade prevista neste edital e análise da documentação apresentada, para fins de comprovação da adequação da sua condição socioeconômica aos critérios previstos pelo PNAES.
- 7.2. Caso julgue necessário, a Comissão de Avaliação poderá utilizar outros instrumentos como estudos sociais, entrevistas, visitas domiciliares para avaliar a condição socioeconômica dos candidatos.
- 7.3. A classificação dos alunos candidatos ao auxilio será definida pelo índice socioeconômico apurado, progressivamente do menor para o maior, da renda per capta familiar e/ou por critérios de avaliação da habilidade esportiva definidos pelos membros da comissão de avaliação.
- 7.4. Os candidatos serão selecionados até o limite do número de vagas constantes neste Edital.
- 7.5. Os excedentes do limite das vagas comporão cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que ocorrerem durante o ano de 2014 e 2015, seguindo a ordem de classificação.
- 7.6. Para os Auxílios concedidos na modalidade de Esportes de Competição e Alto Rendimento será considerada a participação em competições da esfera esportiva.
- 7.7. Em caso de empate na pontuação dentro de cada modalidade e categoria, o aluno que possuir o maior Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) será o melhor classificado entre os empatados.
- **Parágrafo 1º:** O desempenho individual e das equipes de esportistas beneficiários do Auxílio será avaliado de forma contínua pela comissão de avaliação.
- **Parágrafo 2º:** Com base na avaliação da comissão, a qualquer momento a distribuição dos Auxílios poderá sofrer alterações a partir do momento que a equipe, ou os atletas, individualmente, não estiverem obtendo desempenho satisfatório.
- **Parágrafo 3º:** O não preenchimento total dos Auxílios resultará na redistribuição dos mesmos de acordo com a demanda que a comissão julgar necessário.
- **Parágrafo 4º:** Caso haja desistência por parte do estudante beneficiário, o Auxílio será remanejado para outro membro da equipe ou para outra modalidade, de acordo com decisão técnica da comissão avaliadora.



8. Das Inscrições:

- 8.1. A inscrição para o Processo Seletivo de candidatos para exercício de 2014/2015 ocorrerá no período de12/09 a 26/09 de 2014;
- 8.2. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá preencher formulário padrão fornecido pela PROEXT, disponível em sua página na internet: http://www.ufrrj.br/portal/modulo/dext/index.php;
- 8.3. Os candidatos deverão entregar o formulário preenchido juntamente à documentação requerida, em envelope lacrado, na Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão, na sala Nº 67 do P1.
- 8.4. Os candidatos poderão se inscrever em apenas uma das vagas a que se refere esse edital.
- 8.5. As informações prestadas no formulário são de exclusiva responsabilidade do declarante;
- 8.6. Não será aceita a inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este edital;
- 8.7. A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.
- 8.8. As etapas do processo seletivo estão discriminadas no quadro a seguir:

Descrição da etapa	Período	Horário
Inscrição e envio da documentação	12 a 26/09/2014	Das 9:00 às 11:00 e
exigida para a análise socioeconômica e		das 14:00 às 16:00
currículo desportivo à Secretaria da		
PROEXT		
Análise da documentação para a análise	29/09 a 06/10/2014	A ser definido pela
socioeconômica e currículo desportivo		comissão de
		seleção
Divulgação da listagem de candidatos	07/10/2014	17 horas
aptos para a próxima etapa		
Entrevista e teste de observação da	08/10 a 16/10/2014	Nos horários
habilidade específica		divulgados pela
		comissão de
		seleção
Divulgação do resultado final dos	17/10/2014	17 horas
candidatos selecionados		
Recursos sobre o resultado final	20 a 22/10/2014	Das 9:00 às 11:00 e
		das 14:00 às 16:00
Resultado Final	23/10/2014	20 horas

9. Da documentação necessária à Inscrição:

9.1. A discriminação de toda a documentação necessária à análise da condição socioeconômica do candidato encontra-se em anexo a este Edital (Anexo 01).



- 9.2. Os estudantes que já foram selecionados nos editais dos programas de auxílios permanência oferecidos pela PROAES, nos quais foi exigida a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica **estarão isentos** de apresentarem novamente essa documentação, na hipótese de se candidatarem ao auxilio de incentivo ao esporte, devendo apenas solicitar junto ao Setor de Bolsas e Auxílios ao Estudante uma declaração de que já é beneficiário dos programas de assistência estudantil, bem como o índice socioeconômico apurado.
- 9.3. A discriminação da documentação para a análise da habilidade esportiva (exclusiva para os candidatos à modalidade: **Esportes de competição e alto rendimento)**, encontra-se em anexo a este Edital (Anexo 02).

10. Dos Resultados:

10.1. A divulgação do resultado final da seleção será no dia 23/10/2014 e 27/10/2014, em caso de recursos, em listagem postada nos site da PROAES e da PROEXT, www.proaes.ufrrj.br, e fixada também em quadro de avisos.

11. Da impetração de Recursos:

- 11.1. Da decisão sobre a concessão caberá recurso devidamente fundamentado por parte do interessado, a ser recebido pela Pró-Reitoria de Extensão até o dia 24/10/2014.
- 11.2. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação e seu parecer será emitido em até 03 dias úteis, a contar do prazo final para interposição do recurso, sendo que no caso de indeferimento, não será recebido novo recurso.

12. Da Concessão do Auxílio:

- 12.1. Serão concedidos 118 (Cento e dezoito) Auxílios de Incentivo ao Esporte, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, com duração de 8 meses letivos, em conformidade ao calendário acadêmico aprovado no CEPE.
- 12.2. Os recursos para o pagamento dos Auxílios serão creditados por transferência ou diretamente na conta corrente dos candidatos selecionados, através do Banco do Brasil existente no campus da UFRRJ, em Seropédica, após a aprovação do Departamento de Contabilidade e Finanças da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros.
- 12.3. O estudante deverá informar os dados bancários da sua conta no ato da inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros e nem conta poupança.
- 12.4. A concessão do auxilio de incentivo ao esporte será regulamentada pela Deliberação n.º 13, de 27 de fevereiro de 2012, que regulamenta o acúmulo de bolsas da UFRRJ.
- 12.5. Não será permitido o acúmulo de auxílios concedidos nas diferentes modalidades previstos nesse edital.

13. Das atividades de contrapartida:



- 13.1. Os beneficiários do Auxílio de Incentivo ao Esporte oferecerão contrapartida acadêmica, entendendo a mesma como dedicação à atividade fim deste edital.
- 13.2. O discente deverá comprovar assiduidade de, pelo menos, 75% nos treinamentos realizados nas modalidades individuais e coletivas na qual se inscreveu para a obtenção do Auxílio.
- 13.3. Participar dos eventos esportivos internos, municipais, estaduais e nacionais apoiados pela PROAES/PROEXT representando a UFRRJ e a sua Associação Nova Atlética Central.
- 13.4. Participar diretamente da organização de eventos esportivos organizados no âmbito da UFRRJ;
- 13.5. Elaborar um relatório final das atividades desempenhadas e entregá-lo ao Departamento de Esporte e Lazer, da PROEXT, até o final de cada período. (modelo será disponibilizado no site da PROEXT)
- 13.6. Os professores orientadores das modalidades esportivas previstas nesse edital serão selecionados pela Comissão de Avaliação, tendo por base a lista de professores do Departamento de Educação Física e Desporto cadastrados na PROEXT.
- 13.6.1. São atribuições do orientador:
 - i. Certificar o desempenho das atividades e frequência do bolsista beneficiário do Auxilio de Incentivo ao Esporte, durante seu período de vigência em formulário próprio DEL/PROEXT
 - ii. Participar, quando solicitado, das reuniões sobre atividades de extensão e esportes da UFRRJ.

14. Do acompanhamento das Atividades:

- 14.1. A frequência dos estudantes beneficiários dos Auxílios será acompanhada mediante consulta ao Sistema Acadêmico.
- 14.2. As atividades desenvolvidas pelo bolsista serão acompanhadas pela PROEXT por intermédio do Departamento de Esporte e Lazer.
- 14.3. No início de cada semestre letivo, será feita a avaliação do Histórico Escolar e do Comprovante de Matrícula do estudante visando a continuidade do benefício.

15. Da composição das Seleções oficiais da UFRRJ:

15.1. As seleções esportivas universitárias oficiais da UFRRJ serão compostas pelos alunos bolsistas selecionados neste edital, conforme o número de vagas e modalidades descritos no mesmo, e/ou por atletas voluntários cadastrados e selecionados pela Associação Atlética Central do *Campus* de Seropédica.

16. Das Disposições Finais:

16.1. É da responsabilidade do estudante interessado conhecer e cumprir as exigências previstas neste Edital, incluindo seus prazos estabelecidos, sob risco de desclassificação do candidato ou bolsista;



- 16.2. Caso o estudante receba pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir a Universidade por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitido pelo Setor de Contabilidade e Finanças da PROAF.
- 16.3. Verificada qualquer irregularidade, o benefício poderá ser cancelado e o estudante estará sujeito à apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, observada a legislação pertinente.
- 16.4 Os casos não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, com o conhecimento dos Pró-Reitores de Assuntos Estudantis de Extensão.
- 16.5 Os estudantes que forem selecionados para a modalidade **Esportes de competição e alto rendimento,** terão 30 dias corridos após a assinatura do termo de compromisso para apresentarem um Atestado médico de avaliação clínica, comprovando a capacidade física individual, de acordo com a modalidade esportiva pretendida.

Seropédica, 02 de setembro de 2014.

Prof. César Augusto Da Ros Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Prof. Katherina Coumendouros
Pró-reitora de Extensão

ANEXO 01 – Discriminação da documentação necessária à análise socioeconômica:

- a. Formulário de inscrição impresso;
- b. Comprovante da renda bruta familiar do Pai (ou padrasto), da mãe (ou madrasta), do irmão (maiores dependentes estudantes) e do próprio estudante:
 - Cópia do contracheque, que não pode anteceder a 3 meses do prazo de inscrição;
 - Para autônomo recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acompanhada de declaração constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis como autônomo, com firma reconhecida em cartório, a data não pode anteceder a 3 meses da inscrição;
 - iii. Para trabalho informal, será necessária a declaração original constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis, com e com firma do declarante reconhecida em cartório, a data não pode anteceder a 3 meses da inscrição;
 - iv. Se beneficiário do INSS, extrato de rendimentos mensal atualizado, obtido no seguinte endereço eletrônico: http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html;
 - v. Se houver separação ou divórcio comprovado, apresentar rendimento do responsável com o qual o estudante resida e do atual cônjuge juntamente com comprovante de pensão alimentícia cônjuge;
 - vi. Se a documentação de renda apresentada for de outro responsável que não seja o pai e mãe, esta deverá ser acompanhada de documento de Guarda ou Tutela Judicial;
 - vii. Caso o estudante seja maior de 24 anos e apresente seu rendimento, não ficará dispensado da apresentação da documentação dos seus responsáveis.
- c. Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2014, ano-calendário 2013) e o RECIBO de entrega da declaração em 2014;
 - Declaração de Imposto de Renda completa do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta) e irmão (maiores dependentes estudantes);
 - ii. Para quem não é declarante de Imposto de Renda, apresentar comprovante de não declarante, que pode ser obtido na página da receita federal no endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta), irmão (maiores dependentes estudantes);

Observação: Apresentação do item "c" não dispensa a apresentação do item "b".



- d. Carteira de trabalho (mesmo que em branco), cujas fotocópias autenticadas não podem anteceder a 3 meses do prazo de inscrição. Devem ser autenticadas as fotocópias das páginas de identificação, dos dois últimos contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato em branco, do estudante, do pai (ou padrasto), da mãe (ou madrasta) e dos dependentes maiores de 18 anos.
 - Caso a fotocópia da carteira de trabalho não esteja autenticada será considerado como falta deste documento;
 - ii. O estudante poderá levar a fotocópia comum acompanhada da original para serem autenticadas nos Setores indicados:
 - No campus de Seropédica na sala SAEP, ao lado da Secretaria dos Alojamentos;
- e. Certidão de casamento (fotocópia simples) ou Certidão de União Estável (fotocópia autenticada). Caso os pais não sejam casados, deverão apresentar a certidão de nascimento do pai e da mãe (fotocópia autenticada) acompanhada da carteira de identidade (fotocópia autenticada) as autenticações não podem anteceder a 3 meses do prazo de inscrição;
- f. Cópia da certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;
- g. Cópia da certidão de nascimento dos filhos dos responsáveis;
 - i. Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos;
 - ii. Filho(a) ou enteado(a) cursando estabelecimento de nível superior até 24 (vinte e quatro) anos;
 - iii. Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
- h. **Original da Declaração de escolaridade**, atualizada, referente aos menores e maiores de idade, conforme item "g";
- i. Comprovação de que foi estudante de escola pública ou ter sido bolsista em entidade privada;
- j. **Grade de horário do 2º período de 2014**. Este documento é obtido no quiosque do aluno: http://academico.ufrrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php e deverá ser apresentado na divulgação do resultado para comprovar matricula nos créditos exigidos;
- k. Fotocópia carteira de identidade e CPF do estudante;
- Fotocópia do comprovante de residência com data atualizada (conta de luz, água ou telefone fixo);
- m. Uma foto 3 x 4, recente;
- n. Cópia do comprovante de conta corrente em nome do estudante (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança. Esta cópia deverá ser apresentada quando comparecer para assinar o termo de compromisso;



Anexo 02 - Discriminação da documentação para a análise da habilidade esportiva (exclusiva para os candidatos à modalidade: Esportes de competição e alto rendimento):

- I Apresentar toda a documentação exigida a partir do inciso h do Anexo 01;
- II Formulário de currículo esportivo simplificado com resultados de campeão, vice e terceiro lugar, disponível na página da PROEXT (Anexo 03).
- III Documentação comprobatória dos títulos fornecida pela respectiva federação esportiva ou certificados de premiação.

Anexo 03 – Formulário de inscrição do Programa de Incentivo ao Esporte – PROAES/PROEXT (ver site).